

Lei nº 48/67.

A câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1.º - Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a fazer o serviço de água e Esgoto de Santo Agostinho, neste município.

Art. 2.º - As verbas para Tais Fins deverão o Sr. Prefeito municipal a lançar mãos de verbas destinadas a este fim.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala Sessões em constante, 15, de Setembro de 1967.

Ass) Eduarte Teixeira do Prado
no exercício da Presidência.